

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2020-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020070102-SAUD

01 - PREÂMBULO

1.1. O titular da origem desta licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

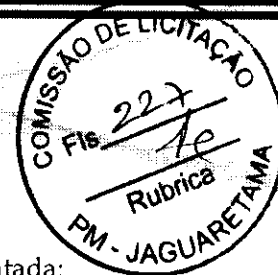
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo da Licitação:	Menor preço por LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	25/08/2020, às 08h00min até 08/09/2020 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	08/09/2020, às 08h10min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

97



Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) produto(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

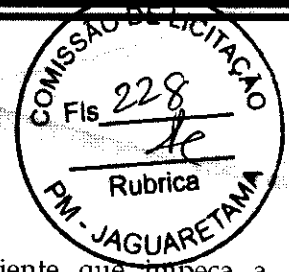
3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguetama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguarétama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguetama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

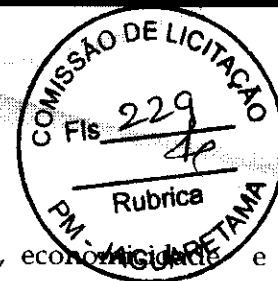
A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



**06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A
SER APRESENTADA**

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

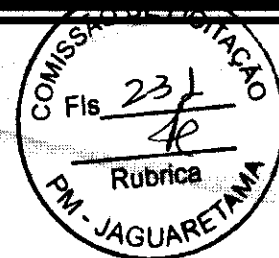
a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

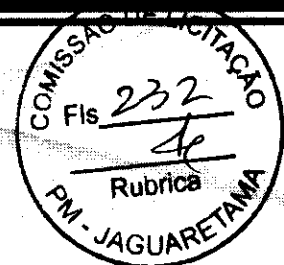
6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

6.18. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou com via original para comissão autenticar.

6.18.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.





6.18.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A **Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaratama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

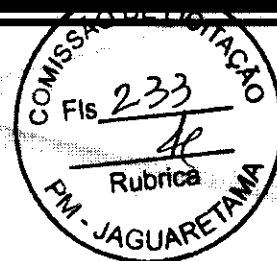
7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O **encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

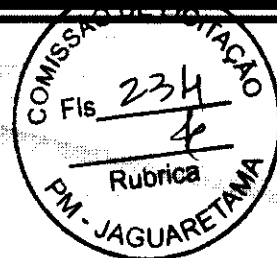
7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por LOTE.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do



edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-CE à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarétama - Ceará.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

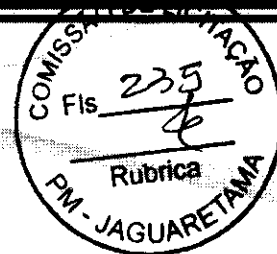
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do



pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois real).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.3.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.4.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.4.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

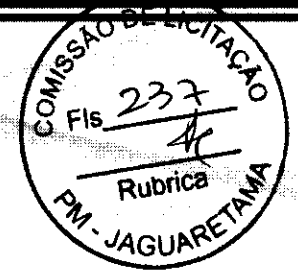
8.4.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.4.12. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

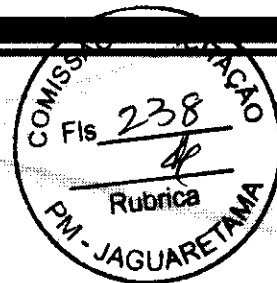
8.6. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.6.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar seus documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.7.1. deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias.

8.7.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

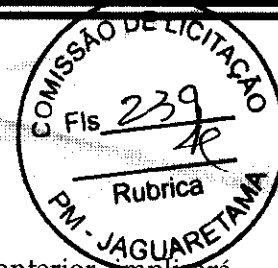
8.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

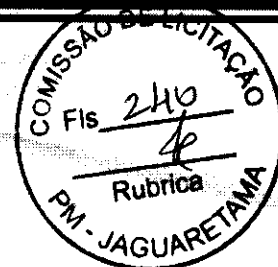
8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a



homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

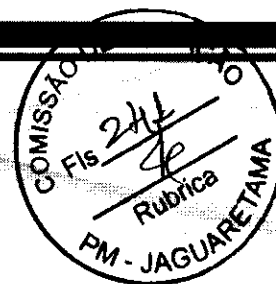
8.11.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA-CE.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

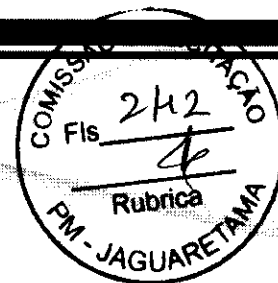
9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

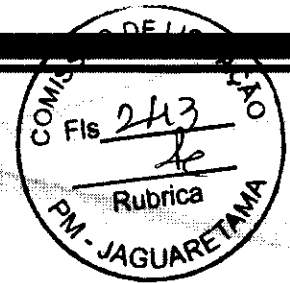
9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/material.

9.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde.

9.6.3 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

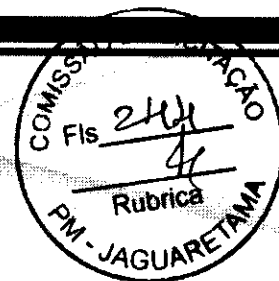
9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



9.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaratama - Ceará - CEP: 63.480.000, a documentação original ou por cópia autenticada (ou ainda cópia simples, com original para que possa ser autenticado), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aceitabilidade da proposta.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/[fornecedores](http://ceartransparente.ce.gov.br/fornecedores) inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

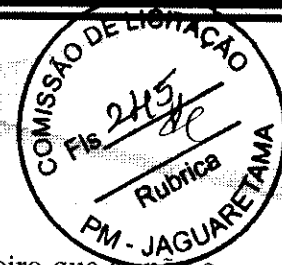
9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaratama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

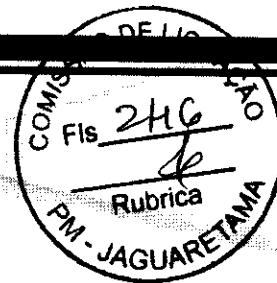
12 - O contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2020, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguarétama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

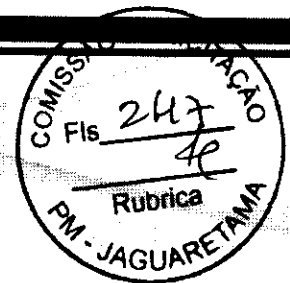
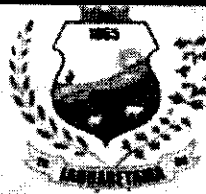
14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTO(S):

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

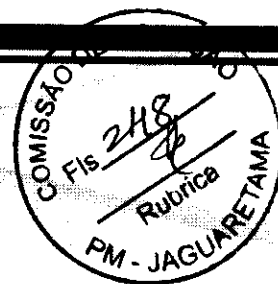
16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2020**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguarétama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinários, Transferência SUS Bloco de Custeio.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

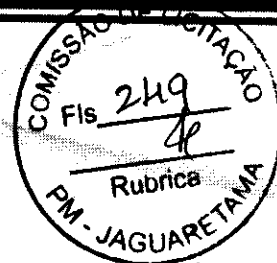
18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05



(cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

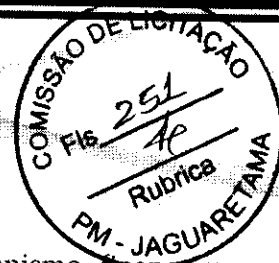
Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

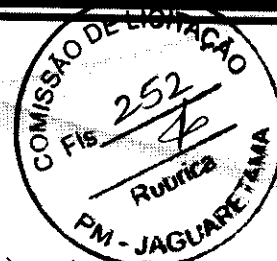
19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no



decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

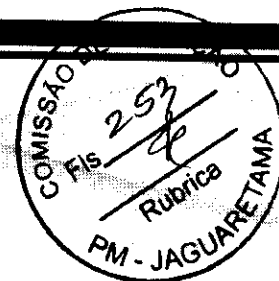


- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguarétama.
- 20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarétama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.
- 20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguarétama - Ceará, 24 de Agosto de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde



ANEXO I
RELAÇÃO DOS LOTES



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE



Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024028	ALGINATO DE CALCIO	40,0000	PACOTE
0002	023993	AMBROXOL ADULTO 30MG/15ML C/120ML	350,0000	FRASCO
0003	023990	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML C/100ML	350,0000	FRASCO
0004	023923	AMIODARONA 150MG/3ML	800,0000	AMPOLA
0005	004978	AMPICILINA 1G	1.500,0000	AMPOLA
0006	023930	BUSCOPAN BUTILBROMETRODE ESCOPALAMINA 4MG/ML +	16.000,0000	AMPOLA
2	LOTE 02	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023942	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ.	14.000,0000	AMPOLA
0002	023948	DIPIRONA 500MG/ML	18.000,0000	AMPOLA
0003	039518	DIPIRONA 500MG DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	6.000,0000	COMPRIMID
0004	000980	GLICOSE 25%	4.000,0000	AMPOLA
0005	000981	GLICOSE 50%	4.000,0000	AMPOLA
0006	009610	HIDROCORTISONA 100MG.	5.000,0000	AMPOLA
0007	023977	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)50MG	350,0000	AMPOLA
3	LOTE 03	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039157	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA COM 3ML	400,0000	UNIDADE
0002	039158	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA COM 3ML	500,0000	UNIDADE
4	LOTE 04	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	3.000,0000	COMPRIMID
0002	039153	LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL	500,0000	TUBO
0003	023963	LIDOCAINA CLORIDRATO C/VASO 2%	200,0000	AMPOLA
0004	023962	LIDOCAINA CLORIDRATO S/VASO 2% 20ML	500,0000	AMPOLA
0005	039152	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	600,0000	FRASCO
0006	024121	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL 50G	500,0000	BISNAGA

[Handwritten signature]
rp106



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	039148	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)	500,0000	TUBO
0008	039147	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)	500,0000	TUBO
0009	024147	MINOXIDIL 50MG/ML LOÇÃO	50,0000	UNIDADE
5	LOTE 05	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039522	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA <i>NISTATINA + OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 60g.</i>	200,0000	BISNAGA
0002	039523	ÓLEO DE GIRASSOL 50ML <i>ÓLEO DE GIRASSOL 50ML.</i>	300,0000	FRASCO
0003	024148	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G GEL	50,0000	UNIDADE
0004	051173	RIVAROXABANA 10MG	800,0000	COMPRIMID
0005	024010	SALBUTAMOL 2MG/5ML	300,0000	FRASCO
6	LOTE 06	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062251	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000,0000	COMPRIMID
0002	062252	OXIBUTININA 5MG	4.000,0000	COMPRIMID
0003	062253	AZITROMICINA 500 MG	3.000,0000	COMPRIMID
7	LOTE 07	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023986	ACEBROFILINA	10,0000	FRASCO
0002	023987	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML (DERSANE)	10,0000	FRASCO
0003	004979	AGUA DESTILADA 1000ML	2.000,0000	AMPOLA
0004	023988	ALBOCRESIL (POLICRESULENO) 12ML	20,0000	FRASCO
8	LOTE 08	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023931	BUSCOPAN SIMPLES	2.000,0000	AMPOLA
0002	023933	CIPROFLOXACINO 200MG	2.000,0000	AMPOLA
0003	023998	CLORAFENICOL COLIRIO	30,0000	FRASCO



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
9	LOTE 09	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000970	DEXAMETASONA 2MG/ML	5.000,0000	AMPOLA
0002	051178	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (C/DISPOSITIVO DE SERINGA)	2.500,0000	AMPOLA
0003	051179	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (C/DISPOSITIVO DE SERINGA)	2.500,0000	AMPOLA
10	LOTE 10	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028079	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2,25G	1.000,0000	AMPOLA
0002	028080	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4,50G	1.000,0000	AMPOLA
0003	062258	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2.000,0000	AMPOLA
11	LOTE 11	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005031	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	400,0000	PACOTE
0002	027371	AGUA OXIGENADA 1000ML.	48,0000	LITRO
0003	013271	ALCOOL 70% 1L	6.600,0000	LITRO
0004	013160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	1.600,0000	PACOTE
12	LOTE 12	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013175	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30	200,0000	UNIDADE
0002	028194	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE A VAPOR C/ 10 UN	50,0000	CAIXA
0003	023811	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	1.200,0000	CAIXA
0004	023812	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	600,0000	CAIXA
0005	023810	LUVA DE PRODEDIMENTO G CX C/100	1.000,0000	CAIXA
0006	023813	LUVA DE PRODEDIMENTO XP CX C/100	300,0000	CAIXA
0007	023809	LUVA DE PROCEDIMENTO EG CX C/100	300,0000	CAIXA
13	LOTE 13	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023843	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	500,0000	CAIXA
0002	023842	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO (PROTEÇÃO N95)	500,0000	UNIDADE


pt06




Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	LOTE 13	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	023669	Óculos de proteção amarelo <i>Material odontológico</i>	400,0000	UNIDADE
0004	028169	BICARBONATO DE SÓDIO C/200G	50,0000	FRASCO
0005	023670	LIMA PARA OSSO <i>MATERIAL ODONTOLOGICO</i>	30,0000	UNIDADE
0006	028172	EXTIRPA NERVO	50,0000	UNIDADE
0007	028173	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL	20,0000	UNIDADE
14	LOTE 14	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039578	AGULHA PARA COLETA MULTI 25X7 CAIXA COM 100	200,0000	CAIXA
0002	028202	BECKER DE 1000 ML	2,0000	UNIDADE
0003	024067	BECKER DE 100ML	2,0000	UNIDADE
0004	024068	BECKER DE 250ML	2,0000	UNIDADE
0005	024069	BECKER DE 500ML	2,0000	UNIDADE
0006	009728	CABO DE BISTURI Nº 03	20,0000	UNIDADE
15	LOTE 15	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024070	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/PA NÃO ESTÉRIL ROSQ.	2.000,0000	UNIDADE
0002	024071	CONE DE PLÁSTICO P/FEZES	30,0000	UNIDADE
0003	024073	CURATIVOS PEQUENOS FERIMENTOS	5.000,0000	UNIDADE
0004	009721	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO ENSAIO	10,0000	UNIDADE
0005	062254	FITA P/ UROANALISE CX. C/100 TIRAS	100,0000	CAIXA
0006	024077	FUNIL DE VIDRO	20,0000	UNIDADE
0007	024078	LÂMINA PONTA FOSCA LAP.CX C/50	200,0000	CAIXA
0008	024079	LAMINULAS 22X22 C/100	200,0000	CAIXA
0009	009681	LANCETA <i>Caixa com 50 unidades</i>	300,0000	CAIXA


rp106



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
16	LOTE 16	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	009718	LUGOL FRACO	10,0000	LITRO
0002	024083	MASSA P/VEDAR TUBOS 18Gr	20,0000	UNIDADE
0003	024084	ÓLEO DE IMERSÃO	30,0000	UNIDADE
0004	024085	PAPEL DE FILTRO QUALIT 9,0CM C/100	50,0000	PACOTE
0005	024098	PLACA DE VDRL FUNDA KLINE 12 OUBAS	10,0000	UNIDADE
0006	051586	PONTEIRA DESCARTÁVEL TIPO A1 AMARELA <i>PACOTE COM 1000 UN.</i>	30,0000	PACOTE
0007	051587	PONTEIRA DESCARTÁVEL TIPO B1 AZUL <i>PACOTE COM 1000 UN.</i>	30,0000	PACOTE
0008	051588	PONTEIRA DESCARTÁVEL TIPO C1 BRANCA 2ML <i>PACOTE COM 1000 UN.</i>	30,0000	PACOTE
17	LOTE 17	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028198	TUBOS DE 5 ML	5.000,0000	UNIDADE
0002	024111	TUBOS DE ENSAIO 12X75 MM C/TAMPA	5.000,0000	UNIDADE
0003	050029	LISE M52 DIFF 500ML FR 25675	30,0000	FRASCO
0004	051152	BIOCAL 5ML <i>Para automação aparelho SX-140. Soro calibrador.</i>	20,0000	KIT
0005	009106	LIQUIDO REES ECKERT (CONT. DE PLAQ) 100ML	10,0000	FRASCO
0006	009719	SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO <i>COM 50 ML</i>	30,0000	UNIDADE
0007	050028	LISE M52 LH 100 ML FR 25676	30,0000	FRASCO
0008	039579	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 10ML TAMPA VERMELHA	6.000,0000	UNIDADE
18	LOTE 18	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005009	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	108,0000	LITRO
0002	012394	AGULHA DESC. 13X4,5	8.000,0000	UNIDADE
0003	000771	AGULHA DESC. 25X7	11.000,0000	UNIDADE
0004	000772	AGULHA DESC. 25X8	11.000,0000	UNIDADE
0005	012395	AGULHA DESC. 40 X 12	9.000,0000	UNIDADE
0006	023721	ALCOOL 70% GEL 1000ML <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	6.000,0000	LITRO
0007	023723	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GR	1.000,0000	PACOTE

Handwritten signature
rp106



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
18	LOTE 18	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		MATERIAL HOSPITALAR		
19	LOTE 19	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023725	ALMOTOLIA AMBAR 250ML MATERIAL HOSPITALAR	80,0000	UNIDADE
0002	023727	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	80,0000	UNIDADE
0003	023726	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	80,0000	UNIDADE
0004	005023	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 500ML	80,0000	UNIDADE
0005	005030	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML	200,0000	LITRO
0006	023728	ATADURA DE CREPOM 05CM X 1,80M C/12	1.000,0000	PACOTE
0007	023729	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	1.600,0000	PACOTE
0008	023730	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12	2.300,0000	PACOTE
0009	023731	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12	2.300,0000	PACOTE
0010	023732	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12	2.100,0000	PACOTE
0011	023733	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12	1.100,0000	PACOTE
0012	023734	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12	900,0000	PACOTE
20	LOTE 20	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028091	CABO LARINGOSCÓPIO	150,0000	UNIDADE
0002	023742	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº16 Com dispositivo de segurança.	4.000,0000	UNIDADE
0003	023743	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº18 Com dispositivo de segurança.	4.000,0000	UNIDADE
0004	023749	CATETER NASAL TIPO OCULOS	4.000,0000	UNIDADE
0005	024133	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 %	48,0000	UNIDADE
0006	023750	CLOREXIDINA P/ ESTERILIZAÇÃO ALCOOLICA 0,5	48,0000	UNIDADE
0007	023885	CUBA REDONDA PEQUENA	100,0000	UNIDADE
0008	023886	CUBA RIM	100,0000	UNIDADE
0009	023751	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL	200,0000	UNIDADE



Ceará
Governio Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE


Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
21	LOTE 21	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023753	DESCARTEX 13L	1.100,0000	UNIDADE
0002	000776	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ	13.000,0000	UNIDADE
0003	001023	EQUIPO MACROGOTAS	12.000,0000	UNIDADE
0004	023757	EQUIPO MICRO GOTAS	1.500,0000	UNIDADE
0005	023758	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	740,0000	UNIDADE
0006	000779	ESPATULA DE AYRES PCT 100	100,0000	PACOTE
0007	023759	ETER SULFURICO 1000ML	148,0000	FRASCO
0008	023783	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA CX C/24	60,0000	CAIXA
0009	023786	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24	80,0000	CAIXA
0010	027438	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30	600,0000	UNIDADE

22	LOTE 22	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023793	FORMOL 10% 1000ML	15,0000	LITRO
0002	023794	FORMOL 40% 1000ML	15,0000	LITRO
0003	027437	GAZE 7,5X7,5 COM 9FIOS CAIXA 500 UNIDADES	2.000,0000	UNIDADE
0004	013284	GAZE 9,1X91M	700,0000	PACOTE
0005	023797	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000ML	7.000,0000	LITRO
0006	023877	LANCETA P/GLICEMIA CX C/50	350,0000	CAIXA
0007	023837	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	1.100,0000	PAR
0008	023839	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	2.000,0000	PAR
0009	000780	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	1.500,0000	PAR
0010	000781	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	1.500,0000	PAR
0011	023841	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	1.000,0000	PAR
0012	013167	GAZE 7,5X7,5 C/ 9FIOS CX/500UND	3.000,0000	PACOTE
0013	028118	LÂMPADA PARA CÂMARA ESCURA (REVELAÇÃO RAIOS X)	5,0000	UNIDADE


rpt06




Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
23	LOTE 23	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023848	PAPEL CREPADO 50X50CM	8.000,0000	UNIDADE
0002	023849	PAPEL CREPADO 70X70CM	8.000,0000	UNIDADE
0003	023860	SABÃO LIQUIDO NEUTRO C/5000ML	1.500,0000	FRASCO
0004	001056	SCALP Nº 19	2.500,0000	UNIDADE
0005	001057	SCALP Nº 21	7.000,0000	UNIDADE
0006	001058	SCALP Nº 23	7.000,0000	UNIDADE
0007	001059	SCALP Nº 25	5.000,0000	UNIDADE
0008	001060	SCALP Nº 27	3.000,0000	UNIDADE
24	LOTE 24	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023867	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	13.000,0000	UNIDADE
0002	000785	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	3.500,0000	UNIDADE
0003	000787	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	4.000,0000	UNIDADE
0004	023861	SERINGA DESC. 1ML S/AGULHA	1.100,0000	UNIDADE
0005	012391	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	15.000,0000	UNIDADE
0006	000786	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	4.000,0000	UNIDADE
0007	023863	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA	11.000,0000	UNIDADE
0008	023864	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	2.500,0000	UNIDADE
0009	023865	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	11.000,0000	UNIDADE
0010	023866	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA	2.500,0000	UNIDADE
25	LOTE 25	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051211	SILICONE P/OXIGÊNIO Nº 204	400,0000	METRO
0002	001083	SONDA URETRAL Nº 12	5.200,0000	UNIDADE
0003	023875	TESTE BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX C/50	80,0000	CAIXA
0004	024141	TESTE RÁPIDO P/GRAVIDEZ	500,0000	UNIDADE


rp106



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
26	LOTE 26	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023878	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CAFF	50,0000	UNIDADE
27	LOTE 27	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001073	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 06	200,0000	UNIDADE
0002	001074	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 08	200,0000	UNIDADE
0003	001075	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 10	200,0000	UNIDADE
0004	001077	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 14	200,0000	UNIDADE
0005	009644	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	200,0000	UNIDADE
0006	009645	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	200,0000	UNIDADE
0007	001079	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 14	200,0000	UNIDADE
0008	001080	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 16	200,0000	UNIDADE
0009	001081	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 18	200,0000	UNIDADE
0010	005164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	200,0000	UNIDADE
0011	001076	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 12	100,0000	UNIDADE
28	LOTE 28	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023755	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	60,0000	LITRO
0002	062257	CLOREXIDINA P/ ESTERILIZAÇÃO ALCOOLICA 0,5.	60,0000	LITRO
29	LOTE 29	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062363	SABÃO NEUTRO 1L	50,0000	LITRO
30	LOTE 30	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062225	OSELTAMIVIR 75 MG	3.000,0000	COMPRIMIDO
0002	062226	SUCCINATO DE SÓDICO METILPREDNISOLONA 125 MG <i>Injetável</i>	2.500,0000	AMPOLA



Ceará
Governio Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
31	LOTE 31	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	009701	ACIDO NITRICO	1,0000	LITRO
0002	024036	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (4X30ML) <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	9,0000	KIT
0003	051142	AMILASE REAGENTE <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	3,0000	KIT
0004	024064	ANTICOAGULANTE GLISTAB (GLICOSE)	10,0000	UNIDADE
0005	024037	BETATEST PLUS (SAN/URI)BHCH 25MUI	12,0000	KIT
32	LOTE 32	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051143	BILIRRUBINA DIRETA <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	2,0000	KIT
0002	051144	BILIRRUBINA TOTAL <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	2,0000	KIT
0003	062360	BIOCONTROL N PARA AUTOMAÇÃO <i>BIOCONTROL N PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL EM APARELHO SX-140</i>	30,0000	KIT
0004	051145	CALCIO ARSENAZIO III <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	2,0000	KIT
0005	062361	CK MB PARA AUTOMAÇÃO <i>CK MB PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL EM APARELHO SX-140</i>	2,0000	KIT
33	LOTE 33	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024039	COLESTEROL HDL 25ML <i>Para automação aparelho SX-140</i>	12,0000	KIT
0002	051095	COLESTEROL LIQUIFORM 250ML <i>Para automação aparelho SX-140</i>	20,0000	KIT
0003	051141	CONTROLE HEMATOLÓGICO BC50 1L 1N 1H	4,0000	KIT
0004	009105	CREATININA 250ML COLOR/P.FINAL 100T <i>Para automação aparelho SX-140</i>	5,0000	KIT
0005	051147	DESIDROGENASE LÁTICA LDH <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	2,0000	KIT
0006	009702	FOSFATASE ALCALINA <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	2,0000	KIT
0007	062362	GAMA GT LIQUIDO PARA AUTOMAÇÃO <i>GAMA GT LIQUIDO PARA AUTOMAÇÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO SX-140</i>	2,0000	KIT
34	LOTE 34	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	009099	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	15,0000	KIT
0002	051150	IONS POTASSIO <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	1,0000	KIT
0003	051151	IONS SODIO <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	1,0000	KIT
0004	024041	PADRÃO DE BILIRRUBINA 5/30T	1,0000	KIT



Ceará
Governio Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
34	LOTE 34	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	024042	REUMALATEX COMPLETO 50-100T (LATEX)	6,0000	KIT
35	LOTE 35	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024102	SORO ANTI "A" 10ML	6,0000	FRASCO
0002	024103	SORO ANTI "B" 10ML	6,0000	FRASCO
0003	024104	SORO ANTI "D" RHO 10ML	6,0000	FRASCO
0004	024105	SORO ANTI AB	6,0000	FRASCO
0005	024106	SORO CONTROLE RH 10ML	4,0000	FRASCO
0006	024107	SORO DE COOMBS	2,0000	UNIDADE
0007	024045	SOROLATEX AeO 2,5ML (ASO)60T	6,0000	KIT
0008	024046	SOROLATEX PCR COMPLETO 50-100t	10,0000	KIT
36	LOTE 36	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024047	TRANSAMINASE OXALACETICA (CINÉTICO) <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	10,0000	KIT
0002	024056	TRANSAMINASE PIRUVICA (CINETICO) <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	10,0000	KIT
0003	024057	TRIGLICÉRIDES GPOANA-ENZ (PONTO FINAL) <i>Para automação aparelho SX-140, 250ml.</i>	20,0000	KIT
0004	009111	TUBO CAPILAR S/HEP. C/500UND	10,0000	CAIXA
0005	024109	TUBO DE ENSAIO 10CM (MEDIO)	1.000,0000	UNIDADE
0006	024108	TUBO GRADUADO P/CENTRIFUGAÇÃO UROANALISE PLÁSTICO	200,0000	UNIDADE
0007	024058	UREIA DE COLOR ENZ. 500/100T (COLORIMÉTRICO) <i>Para automação aparelho SX-140.</i>	10,0000	KIT
0008	024059	VDRL PRONTO USO 6ML P/300 TESTES	8,0000	KIT
37	LOTE 37	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051196	AMBU ADULTO	10,0000	UNIDADE
0002	051197	AMBU NEONATAL	10,0000	UNIDADE
0003	051198	AMBU PEDIÁTRICO	10,0000	UNIDADE



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
38	LOTE 38	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023735	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	50,0000	CAIXA
0002	023736	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	50,0000	CAIXA
0003	023737	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20	50,0000	CAIXA
0004	023884	BOLSA P/COLOSTOMIA 80MM	50,0000	UNIDADE
39	LOTE 39	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023888	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO	10,0000	UNIDADE
0002	023889	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO	10,0000	UNIDADE
0003	023890	COLETE P/PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	5,0000	UNIDADE
0004	023891	COLETE P/PROTEÇÃO DAS GONADAS	5,0000	UNIDADE
40	LOTE 40	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024118	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS	50,0000	GALÃO
0002	028147	ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X06CM	100,0000	UNIDADE
41	LOTE 41	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028123	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	80,0000	UNIDADE
42	LOTE 42	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023876	TIRA P/TESTE DE GLICOSIMETRO CX C/50	200,0000	CAIXA
0002	023879	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CAFF	80,0000	UNIDADE
0003	028101	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL SEM CAFF	30,0000	UNIDADE
0004	023881	VASELINA LIQUIDA 1000ML	36,0000	LITRO
0005	023880	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL	10,0000	UNIDADE
0006	023529	CABO PARA BISTURI Nº3	40,0000	UNIDADE



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
43	LOTE 43	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	038788	OXIMETRO PORTÁTIL <i>Informações Adicionais - Ideal para transporte - Operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões; - Indica: Qualidade do sinal; Valores numéricos de Saturação de O2 e Pulso e situação da bateria; - Display para valores de SpO2 e frequência de pulso de fácil visualização, inclusive em situações de pouca iluminação; - Tecnologia de baixíssimo consumo de energia, resultando em longa durabilidade das baterias (60 horas de uso contínuo); - Monitorização precisa da SpO2; - Alarmes áudios-visuais para: alta e baixa frequência de pulso, alta e baixa saturação, e baixa perfusão; - Compatível com uma vasta linha de sensores para uso em várias aplicações e pacientes; - Dimensões: 13.8cm x 7.0cm x 3.2cm; - Operação com 4 pilhas alcalinas comuns (AA); - Possibilidade de armazenamento de até 72 horas de dados;</i>	30,000	UNIDADE
0002	062168	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MEDICO <i>O termômetro infravermelho médico é um produto com design ergonômico, indispensável para medir temperaturas corporais, de objetos e de ambientes. O aparelho permite alternância entre Celsius °C e Fahrenheit e memoriza até 32 dados. Também conta com tecnologia de alarme para indicar febre com luz indicativa e display LCD retroiluminado para uso em ambientes com baixa luminosidade.</i>	20,000	UNIDADE
0003	062259	COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO <i>DESCRIÇÃO DO COLCHÃO: -Dimensões do colchão quando inflado, (comprimento x largura x altura): 1,98 x 0,86 x 0,64 (cm) -Suporte máximo: 100 Kg; Motor - sem barulho - Regulável para 40, 60, 80 e 100 Kg.</i>	50,000	UNIDADE
0004	062255	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO <i>TIPO VENTOSA</i>	400,000	UNIDADE
0005	062260	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL <i>Especificações Técnicas Lençol de Papel Descartável - Flexpell; Material: 100% Celulose Virgem; Embalados individualmente; Resistente a umidade; Dimensões: Largura: 70 cm; Comprimento: 50 m.</i>	2.000,000	ROLO
44	LOTE 44		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062256	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO <i>NÃO ESTÉRIL 6 X 10MM, ROLO COM 15 METROS.</i>	234,000	ROLO
0002	062261	SONDA NASO ENTERAL Nº08	20,000	UNIDADE
0003	062263	SONDA NASO ENTERAL Nº12	30,000	UNIDADE
0004	062264	SONDA NASO ENTERAL Nº14	50,000	UNIDADE
0005	062262	SONDA NASO ENTERAL Nº10	20,000	UNIDADE
0006	062265	SONDA NASO ENTERAL Nº16	50,000	UNIDADE
45	LOTE 45		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062291	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X10 CM <i>COM 50 UNIDADES</i>	40,000	PACOTE
0002	062292	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X15 CM <i>COM 50 UNIDADES</i>	40,000	PACOTE
0003	062293	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X20 CM <i>COM 50 UNIDADES</i>	40,000	PACOTE
0004	062294	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X30 CM <i>COM 50 UNIDADES</i>	40,000	PACOTE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 028/2020-PE

Pag.: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
45	LOTE 45	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	062290	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X5 CM <i>COM 50 UNIDADES</i>	40,0000	PACOTE
46	LOTE 46	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	062296	MANTA SMS 0,50X0,50 M <i>Tecido 100% polipropileno (TNT) não estéril, pacote com 25 unidades.</i>	600,0000	PACOTE
0002	062295	MANTA SMS 1X1 M <i>Tecido 100% polipropileno (TNT) não estéril, pacote com 25 unidades.</i>	600,0000	PACOTE



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020-PE
PROCESSO N°. 2020070102-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

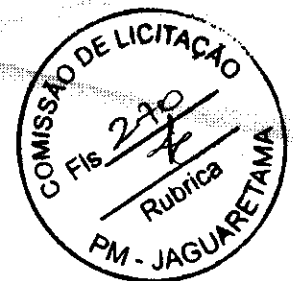
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.285.246/0001-73, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Secretária de _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 028/2020-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2020**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

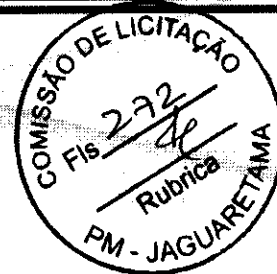
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinários, Transferência SUS Bloco de Custeio.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

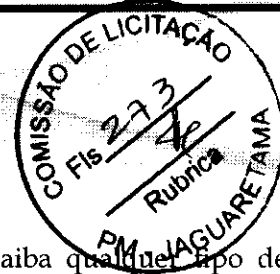
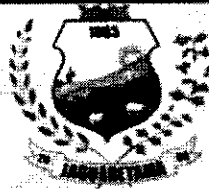
6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produto(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaré-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

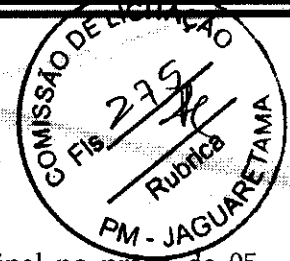
8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

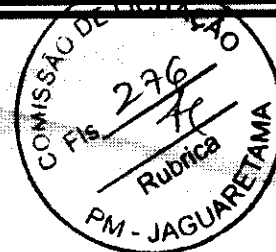
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

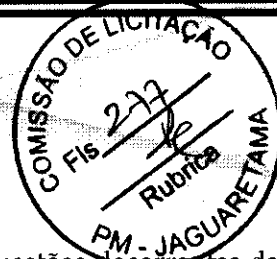
11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



12.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, ____ de _____ de _____.

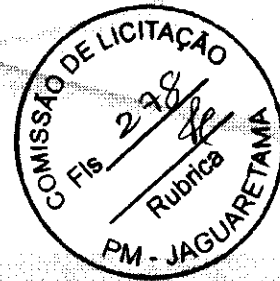
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

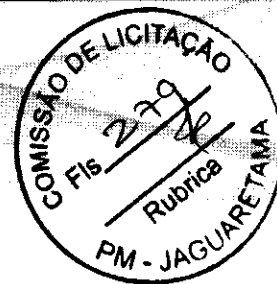
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de material farmacológico, laboratório, odontológico, hospitalar e de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jaguarétama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 25/08/2020 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 08/09/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 08/09/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>

Jaguaretama-CE, 24 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador:558E97DF



Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador:DDA6EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de material farmacológico, laboratório, odontológico, hospitalar e de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/08/2020 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/09/2020, as 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 08/09/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>

Jaguetama-CE, 24 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador:E72DC7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 2020072701-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços n.º 2020072701-SAUD, Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção em unidades básicas de saúde no município de Jaguaretama/CE, incluindo materiais/serviços, conforme anexos. Após análise a comissão chegou-se ao seguinte resultado **EMPRESAS HABILITADAS: 01** – Construtora Exito Eireli EPP; **02** - P H Fernandes Guedes Eireli ME; **03** - Ideal Construções e Serviços LTDA; **04** – C V Tome Serviços ME; **05** - CMN Construções Locações e Eventos EIRELI ME; **06** - Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA-ME; **07** – Arthur Nunes de Freitas; **08** – Bruno Nunes de Freitas EPP; **09** – Clezinaldo S de Almeida Construções ME; **10** – A.I.L Construtora LTDA ME; **11** - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; **12** - S & T Construções e Locações de Mao de Obra EIRELI ME; **13** – G7 Construções e Serviços EIRELI ME; **14** - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; **15** – WU Construções e Serviços EIRELI EPP; **16** – F & F Empreendimentos e Serviços ME; **17** – D M da Silva Serviços e Construções ME; **18** – Construtora J Silva LTDA ME; **19** – Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; **20** – F. Marcio de Araujo Medeiros ME; **21** – G. A Rabelo Junior – ME; **22** – C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli; **23** – Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP; **24** – Lopes Calisto e Calisto LTDA – EPP; **25** – Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA; **26** – Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI – ME; **27** – M. Minervino Neto Empreendimentos – ME. **Empresas Inabilitadas: 28** – MJM Construções; **29** – L & F Comercio e Assessorias EIRELI ME; **30** – AR Medic Serviços EIRELI; **31** - Andrade Empreendimentos EIRELI – ME; **32** – Roma Construtora EIRELI – ME, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, “a”, fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 24 de Agosto de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Presidente CPL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETONº50, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, PRORROGA TRANSIÇÃO SEGURA COM PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NA FASE 2, RATIFICA MULTA ESTABELECIDADA PARA QUEM DESOBEDECER O DEVER DE USO DE MÁSCARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com ase no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a quantidade de casos confirmados de infectados pela COVID-19, no Município de Mauriti/CE e no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e manutenção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0014/2020/PmJMRT, do Ministério Público do Estado do Ceará, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti/CE, a qual recomenda que o Município passe a *prever, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção (...)*, bem como a publicação da Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020, que prevê aplicação de multa para quem desobedecer a determinação acerca do uso obrigatório de máscara;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de isolamento, bem como a elaboração, por parte do Estado do Ceará, de plano de transição responsável, a ser executado de maneira escalonada e com a devida observância dos resultados, conforme introduziu o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e alterações posteriores;

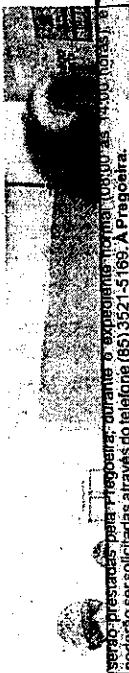
CONSIDERANDO o teor Decreto Municipal nº 47, de 17 de agosto de 2020 e os termos do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências, através do qual mantém os Municípios das Regiões de Saúde do Cariri na fase 2, do Processo de Abertura

PAÍS

SP Os parques estaduais de São Paulo voltarão ao horário de funcionamento normal para os dias úteis a partir de amanhã. A medida também foi tomada pela Prefeitura da capital paulista ontem, em 70 parques municipais. Mesmo com a ampliação do funcionamento, protocolos de segurança continuam exigidos, tais como o uso de máscara e o distanciamento social.

Alta de mortes em confronto policial

PR Pelo menos 184 pessoas perderam a vida durante o 1º semestre deste ano no Paraná, em casos registrados como confrontos com policiais militares e guardas municipais. O dado, segundo o Ministério Público do Estado, representa uma alta de 13,5% em relação às 162 ocorrências notificadas nos seis primeiros meses de 2019.



Serviço prestado pela Pregoeira durante o expurgo realizado pelo Município de São Paulo em 2019. O expurgo poderá ser solicitado através do telefone (85) 3521-5169. A Pregoeira:

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Pregão Presencial Nº 009/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, toma público que se encontra à disposição da prestação de serviços de emissão de laudos de tomografia de tórax, com a utilização de sistema informatizado, em pacientes encaminhados pelos Municípios para a Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 08/09/2020 a partir das 09:00h. Relatório Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado. Limoeiro do Norte - CE, 25 de agosto de 2020. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuráres - Aviso de Convocação da Tomada de Preços Nº 2020.05.12.01-TP-SEINFRA cujo objeto: prestação de serviços na obra de pavimentação em pedra bruta do Distrito de Cacimba de Cima e Canafistula, no Município de Apuráres-CE, para revalidação de proposta de suas propostas ficam empresas participantes interessadas após revalidação de suas propostas serem convocadas para abertura das propostas de preços no dia 31 de agosto de 2020 às 09:00h (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (85) 3356-1347 e no site www.ica.ce.gov.br. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Apuráres-CE: Francisca Geanny da Silva Almeida.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Convocação para Assinatura do Contrato. O Município de Limoeiro do Norte, através da sua Secretária de SEMEB, convoca a Empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, para se fazer presente na sala da comissão de licitação no endereço, Rua Cal. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preços Nº 2020.1902-002SEMEB cujo objeto é: contratação de empresa para construção de pólo coberto da Escola Maria Gonçalves, junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE. Obs: no ato da assinatura desse Contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do Edital e item 6.1 da Clausula Sexta do Anexo VII.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, laboratório, odontológico, hospitalar e de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bonnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/08/2020 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 08/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min; horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.ica.ce.gov.br; www.bonnet.com.br; www.jaguaratama.ce.gov.br; 24 de Agosto de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

364193485



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste, torna público que se encontra à disposição 065 interessados, a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 28/2020, Processo nº 2020.08.17.49-PE-ADM, do tipo Menor Preço por Grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a manutenção das Secretarias do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 04 de setembro de 2020, às 08:00hs (horário de Brasília), no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará. Maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9.1969-2701 e nos sites www.ica.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pentecoste/CE, 21 de Agosto de 2020. Ivina Káglia Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.002/2020-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Setembro de 2020 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma Praça Públicos do Município de Barroquinha-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, das segundas às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. Barroquinha - CE, 24 de Agosto de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - Processo Nº 2020.08.18.01, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do HPP - Hospital Roque Silva Maia e Unidades Básicas na Secretaria de Saúde do Município de Tejuoca - CE, conforme Termo de Referência. Estendo aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 26/08/2020 às 08:00 horas, até o dia 04/09/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 04/09/2020 às 08:15h e a fase de disputa de lances no dia 04/09/2020 às 08:00h, estando disponível pelos sites eletrônico: www.bonnet.com.br, www.ica.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuoca/CE, 24 de Agosto de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.057/2020. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos veterinários destinados à execução das atividades clínicas realizadas no Centro de Zoonoses, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanã-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanã-Ce torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bonnet.com.br receberá as Cartas Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.ica.ce.gov.br. Acesso Identificado no link - licitações públicas "Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 23 de setembro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira:



23.497.191/0001-44; 07 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 10.932.123.0001-14; e 08 - ENCANTUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.650.907/0001-24. Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, informamos aos interessados que caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preço para o dia 02 (dois) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 09h00min (nove horas).

Itapiúna-CE, 24 de agosto de 2020
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, laboratório, odontológico, hospitalar e de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/08/2020 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 08/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 24 de Agosto de 2020
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

EXTRATO DE ADESÃO

Secretaria de Esporte e Juventude - Processo Administrativo Nº 07.13-001/2020 - Carona Nº 007/2020-CAR. O Órgão Secretaria de Esporte e Juventude, do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 07.13-001/2020, Ratifica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2019.12.12.001 do Pregão Presencial SRP Nº 2019.12.12.001, com base no disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 670/2014. Fornecedor Registrado: RNAS Industria Comercio Importação e Exportação de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 27.676.672/0001-78. Valor da Adesão: R\$ 2.312.250,04 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos). Jaguaruana - Estado do Ceará, 19/08/2020. Jorge Luis de Carvalho - Autoridade Competente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 07.13-001/2020 - Contrato Nº 20200468. Data: 19/08/2020. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº 07.615.750/0001-17. Objeto: Aquisição com instalação e montagem de equipamentos de academias ao ar livre, para urbanização de praças, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Contratado: RNAS Industria Comercio Importacao e Exportacao de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 27.676.672/0001-78. Valor Global: R\$ 715.700,04 (setecentos e quinze mil, setecentos reais e quatro centavos). Vigência: 19/08/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 19/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 07.13-001/2020 - Contrato Nº 20200467. Data: 19/08/2020. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº 07.615.750/0001-17. Objeto: Aquisição com instalação e montagem de materiais de academias ao ar livre, para urbanização de praças, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Contratado: RNAS Industria Comercio Importacao e Exportacao de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 27.676.672/0001-78. Valor Global: R\$ 1.596.550,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 19/08/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 19/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2020.06.22.01-SESAU**

Concorrência Pública Nacional Nº 2020.06.22.01-SESAU. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente das obras de construção de um Centro Especializado em Reabilitação - CER III e de uma oficina ortopédica de órteses e próteses, por meio dos Planos de Trabalho PT Nº 0389531-35 e PT Nº 0397065-63, respectivamente, celebrados entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: CR Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ) Nº 28.065.336/0001-51) com o Valor Total de R\$ 2.945.945,62 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o Lote I - Centro Especializado em Reabilitação, e de R\$ 107.497,06 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa seis reais e seis centavos) para o Lote II - oficina ortopédica de órteses e próteses. Dou fé aos atos da Comissão, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de agosto de 2020
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.1902-001**

O Município de Limoeiro do Norte, através da sua Secretária da SEMEB, Convoca a empresa Electrocampo Serviços e Construções LTDA, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preços Nº 2020.1902-001SEMEB cujo objeto é: contratação de empresa para serviços complementares da quadra na localidade do km 60, junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE.

Obs: no ato da assinatura desse contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do Edital e Item 6.1 da Clausula Sexta do Anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 24 de agosto de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão Licitações e Pregões

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.1003-001**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SEMEB, convoca a empresa Construtora Comar LTDA, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preços Nº 2020.1003-001 SECULDES cujo objeto é: contratação de empresa para construção de quadra esportiva da Comunidade de Gangorra no Município de Limoeiro do Norte - CE. Obs: no ato da assinatura desse contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do Edital e Item 6.1 da Clausula Sexta do Anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 24 de agosto de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão Licitações e Pregões

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.1902-002**

O Município de Limoeiro do Norte, através da sua Secretária da SEMEB, Convoca a Empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03(três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preços Nº 2020.1902-002SEMEB cujo objeto é: contratação de empresa para construção de prédio coberto da Escola Maria Gonçalves, junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE.

Obs: no ato da assinatura desse Contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o Item 8.3 do Edital e Item 6.1 da Clausula Sexta do Anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 24 de agosto de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão Licitações e Pregões

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.1902-003**

O Município de Limoeiro do Norte, através de sua Secretária da SEMEB, convoca a empresa Platinus Engenharia e Construção EIRELI - ME, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03 (três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preços Nº 2020.1902-003SEMEB, cujo objeto é: contratação de empresa para recuperação da quadra esportiva do Bairro Bom Nome, junto a Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte - CE.

Obs: No ato da assinatura desse contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do edital e item 6.1 da clausula sexta do anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 24 de agosto de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão Licitações e Pregões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2508.01/2020**

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2508.01/2020, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (veículo zero quilômetro, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário, equipamento de processamento de dados, material desportivo de recreação, equipamento de prevenção, proteção, segurança e instrumento musical e artístico), junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca-CE, nos termos da emenda parlamentar nº 230820320200001, que realizar-se-á no dia 08.09.2020, às 09h:30min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 24 de agosto de 2020
D'AVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Publicado no DOU no dia 02 de setembro de 2019, página 181, seção 3. Onde se lê: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Presencial Nº 021/2019/PP. Leia-se: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Presencial Nº 021/2019/PP. Onde se lê: A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público que fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 021/2019/PP. Leia-se: A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público que fica anulada a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 021/2019/PP. Onde se lê: O Termo de Revogação. Leia-se: O Termo de Anulação.

Pedra Branca-CE, 24 de agosto de 2019
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

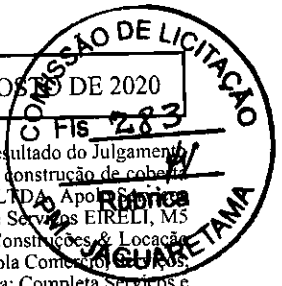
**AVISOS DE PENALIDADE
PREGÕES ELETRÔNICOS**

nº 2020.02.18.1 e 2020.03.09.1

A Prefeitura Municipal de Porteiras- CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista do que consta nos autos os Processos de números 02/2020 e 03/2020 referente a Contratos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 2020.02.18.1 e 2020.03.09.1, nos quais a Empresa descumpriu cláusulas contratuais, fica determinado na Portaria nº 028/2020 que a Prefeitura Municipal de Porteiras, resolve: Aplicar a sanção administrativa a Empresa Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA ME, CNPJ Nº 04.230.084 /0001-00 e C.G.F nº 06307396-0, com sede a Rua Senador João Tomé, nº 68, Cedro - CE e a seus Representantes: Wesley Lucena Machado - CPF: 048.084.593-02 e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, portador do CPF nº 922.608.613-34 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porteiras, pelo prazo de dois anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), a contar da publicação deste no Diário Oficial da União.

Porteiras-CE, 20 de agosto de 2020
FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 03/2020-SEDUC, cujo objeto é a execução das obras e serviços de reforma, ampliação e construção de coberturas em Escolas Municipais. Empresas Habilitadas para todos os Lotes: Vektor Obras de Engenharia EIRELI, Global Empreendimentos LTDA, Apoia Engenharia EIRELI, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, Construtora Nova Hidrolândia EIRELI, Chianca Construções e Serviços EIRELI, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, J C de Aguiar Engenharia e Construções, WU Construções e Serviços EIRELI, Prime Construções & Locações EIRELI, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA. Empresas Habilitadas para os Lotes II e III: Millenium Serviços EIRELI, Apla Comércio e Serviços EIRELI. Empresa Habilitada para o Lote I: J L Empreendimentos e Construções EIRELI. Empresa Inabilitada: Completa Serviços e Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado o dia 02 de setembro de 2020 às 09h00min, para abertura dos Envelopes de Propostas. **Santa Quitéria-CE, 24 de agosto de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANANIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, apurou-se que as empresas: RS ENGENHARIA LTDA-EPP E MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA tiveram sua proposta CLASSIFICADAS. Na oportunidade, registra-se que a empresa MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, consagrando-se vencedora do presente certame, com o total de R\$ 437.925,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, 24 de agosto de 2020 - **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2020 - Processo Nº 2020.08.18.01, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do HPP - Hospital Roque Silva Mota e Unidades Básicas na Secretaria de Saúde do Município de Tejuococa - CE, conforme Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 26/08/2020 às 08:00 horas, até o dia 04/09/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 04/09/2020 às 08:15h e a fase de disputa de lances no dia 04/09/2020 às 09:00h, estando disponível pelos sites eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro. **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa(CE). 24 de Agosto de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Convocação da Proposta. A Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés convoca os habilitados na Tomada de Preços nº 2020.05.12.01-TP-SEINFRA cujo objeto: prestação de serviços na obra de pavimentação em pedra tosca do Distrito de Cacimba de Cima e Canafistula, no Município de Apuiarés-CE, para revalidação de Proposta de Preços até o dia 28/08/2020. As empresas participantes interessadas após revalidação de suas propostas ficam convocadas para abertura das propostas de preços no dia 31 de agosto de 2020 às 09:00h (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (85) 3356-1347 e no site www.tce.ce.gov.br. **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE: Francisca Geanny da Silva Almeida.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2707.01/2020. A Comissão de Licitação do Município de Aratuba comunica que às 09h30min do dia 26 de agosto de 2020 acontecerá sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro. Aratuba - CE, 24 de agosto de 2020. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA - Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº. 004/2020-CP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Setembro de 2020 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma do Terminal Rodoviário Prefeito Joaquim Magalhães Filho no Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Tenno de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h00min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/FG/TP - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Setembro de 2020, às 10h, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020/FG/TP, cujo Objeto é a Serviços de recuperação de vias públicas em pedra tosca (tapa buraco), em diversas ruas na sede e Distritos no Município de Caridade-CE, conforme projeto básico anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, Bairro Centro, Caridade e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Caridade-CE, 24 de Agosto de 2020. **Antonia Keli Alves Ferreira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 29.2020.08.10.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, torna público que será adiada, por motivos Técnico-Operacionais, considerando a supremacia do interesse público, a abertura de propostas para o dia 03 de setembro de 2020 às 08:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas de Brasília da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado, de interesse da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Ficando mantida as demais disposições do Edital. Mais informações através do email: licitacao@eusebio.ce.gov.com. **Eusébio-CE, 24 de agosto de 2020. À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, laboratório, odontológico, hospitalar e de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/08/2020 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 08/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 08/09/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 24 de Agosto de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Extrato de Contrato - Processo Administrativo: 07.13-001/2020 - Contrato Nº 20200467. Data: 19/08/2020. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº 07.615.750/0001-17. Objeto: Aquisição com instalação e montagem de materiais de academias ao ar livre, para urbanização de praças, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Contratado: RNAS Indústria Comercio Importacao e Exportacao de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 27.676.672/0001-78. Valor Global: R\$ 1.596.550,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 19/08/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 19/08/2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.07.02-PMI-SETUS - Objeto: Para Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 08 de Setembro de 2020, às 10h. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br. Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Iguatu-CE, 24 de Agosto de 2020. **Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da CPL.**